ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA



SEÇÃO I PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

| ATAS | |
|--|-----|
| Comissão Permanente de Licitação - CPL | . 0 |
| AVISO DE LICITAÇÃO | |
| Comissão Permanente de Licitação - CPL | . 1 |

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2024.704.2024

PREGÃO - ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP $N^{\rm o}$ 016/2024

PROCESSO Nº 704/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 19 dias do mês de setembro de 2024, a Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.296.298/0001-42, com sede à Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu – MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal de Administração, Sr.ª Jayzon Torres Chaves, RG nº 1675983 – SSP/MA, CPF n.º 754.297.803-91, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 14133/21 e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão - Eletrônico** para **Registro de Preços** Nº 016/2024, conforme Ata realizada em 29/07/2024 e homologada pelo **Ordenador de Despesas**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência/Projeto Básico, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela **DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.516.281/0001-05, sediado(a) na Rua Urbano Santos, nº 38, Centro, Vitoria Do Mearim - MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). DARLAN CHAVES NUNES FILHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 15533412000-9, e CPF Nº 018.285.293-89, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

| ITE M | ESPECIFICAÇ ÃO | MARCA | UND · | QUAN T. | VALO R UNI- TÁRI O | VALOR TOTAL |
|----------|-------------------|-------|----------|------------|-----------------------------|----------------|
|----------|-------------------|-------|----------|------------|-----------------------------|----------------|

| 1 | Achocolatado | | | | | |
|---|---------------------------|--------|----|------|-------|----------|
| | em pó | | | | | |
| | instantâneo, | | | | | |
| | embalagem de | | | | | |
| | 400g | | | | | |
| | enriquecido com | | | | | |
| | vitaminas. Não | | | | | |
| | conter glúten. | | | | | |
| | Aparência | | | | | |
| | homogênea, | | | | | |
| | sabor e cheiro | | | | | |
| | próprio. | | | | | |
| | Validade | | | | DΦ | R\$ |
| 1 | mínima de 03 | MARATÁ | KG | 4782 | R\$ | 55.710,3 |
| | meses a contar a | | | | 11,65 | 0 |
| | partir da data de | | | | | |
| | entrega. | | | | | |
| | Reposição do | | | | | |
| | produto, no caso | | | | | |
| | de | | | | | |
| | alterações dele | | | | | |
| | antes do | | | | | |
| | vencimento do | | | | | |
| | prazo de | | | | | |
| | validade e | | | | | |
| | embalagens | | | | | |
| | danificadas. | | | | | |
| | Açúcar refinado, | | | | | |
| | embalagem de 1 | | | | | |
| | kg, com impressão do | | | | | |
| | nome do | | | | | |
| | fabricante, | | | | | |
| | validade do | | | | | |
| | produto não | | | | R\$ | R\$ |
| 2 | inferior a 12 | MANÁ | KG | 7000 | 4,47 | 31.290,0 |
| | meses, contados | | | | | |
| | da data do | | | | | |
| | recebimento | | | | | |
| | definitivo | | | | | |
| | apresentado cor | | | | | |
| | e cheiro | | | | | |
| | característico. | | | | | |
| | Alho bulbo | | | | | |
| | inteiro, nacional, | | | | | |
| | boa qualidade, | | | | | |
| | firme e intacto, | | | | | |
| | sem lesões | | | | | |
| | físicas ou me- cânica. | | | | | |
| | canica, perfurações e | | | | | |
| 3 | cortes, tamanho | NOBRE | KG | 475 | R\$ | R\$ |
| 3 | e coloração | NODKE | NU | 4/3 | 17,80 | 8.455,00 |
| | uniformes, | | | | | |
| | devendo ser bem | | | | | |
| | de- | | | | | |
| | senvolvido, | | | | | |
| | isento de | | | | | |
| 1 | sujidades, | | | | | |
| 1 | | | | | | |
| | parasitas e | | | | | |

| | larvas. | | | | | | |
|---|--|-------------|-----|-------|-------------|----------------------|----|
| 4 | Arroz agulhinha longo fino polido tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1 | MANÁ | KG | 13406 | R\$ 3,62 | R\$ 48.529,7 2 | 8 |
| 5 | kg. Aveia em flocos finos, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas acondicionadas em pacotes de 170g, atóxica, resistente hermeticamente, vedada, prazo de validade de 10(dez) meses a contar da data de entrega. | QUACKE R | PCT | 7150 | R\$ 3,65 | R\$ 26.097,5 0 | |
| 6 | Batata inglesa, tubérculo com tamanho, aroma, sabor e cor própria da espécie, não estar danificada por qualquer lesão e origem física ou mecânica que afeta a aparência. | NATURA L | KG | 3437 | R\$ 4,90 | R\$ 16.841,3 0 | |
| 7 | Beterraba, tubérculo com tamanho, aroma, sabor e cor própria da espécie, não estar danificada por qualquer lesão e origem física ou mecânica que afeta a aparência. | NATURA L | KG | 3300 | R\$ 4,47 | R\$ 14.751,0 0 | 10 |

| 8 | Biscoito doce sem recheio isento de ovo e lactose é produto obtido pelo amassamento e conveniente de massa preparada com trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal e outros ingredientes, sem recheio. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a RDE N° 175/03 da ANVISA/MS, Re-solução N° 04/88 do CNS/MS, Resolução N° 12/78 da NPA/MS. O biscoito doce isento de ovo e lactose deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa ou para e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados e com caracteres sensórias anormais. O produto deverá ter validade de no mínimo 08 meses. Embalagem de 400g. | KIKOS | PCT | 12375 | R\$ 4,69 | R\$ 58.038,7 5 |
|----|--|--------|-----|-------|-------------|----------------------|
| 10 | Carne bovina moída de primeira, limpa, contendo 4 % a 5% no máximo de gordura, resfriada, contendo no rotulo dados de fabricante, registro no ministério da agricultura, serviço de inspeção municipal (SIM), serviço de inspeção Estadual (SIP) e Serviço de inspeção Federal (SIF). Embalagem em | FRIATO | PCT | 13125 | R\$ 7,00 | R\$ 91.875,0 0 |

| | saco plástico resistente | | | | | |
|----|---|---------------|-----|------|-------------|----------------------|
| | lacrado com 500g. validade mínima de 03 | | | | | |
| | meses ao contar da data de | | | | | |
| | entrega. Cenoura, | | | | | |
| 11 | tubérculo com tamanho, aroma, sabor e cor própria da espécie, não estar danificado por qualquer lesão e origem física ou mecânica que a da aparência. | NATURA L | KG | 3437 | R\$ 5,25 | R\$ 18.044,2 5 |
| 12 | Cebola branca, bulbo com tamanho, aroma, sabor e cor própria da espécie, não estar danificado por qualquer lesão e origem física ou mecânica que afeta a aparência. Colorífico, de | NATURA L | KG | 2750 | R\$ 5,10 | R\$ 14.025,0 0 |
| 13 | primeira, pacote de 100g, com composição de fubá de milho, sal, uru- cum e óleo vegetal com data de fabricação. Validade mínima de 03 meses a contar a data da entrega. | DONA CLARA | PC | 4125 | R\$ 2,00 | R\$ 8.250,00 |
| 14 | Condimento misto, com composição fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, sal cominho, pimenta do reino, pacote de 100g com data de fabricação. Validade mínima de 03 meses a contar com a data de entrega. | DONA CLARA | PCT | 4400 | R\$ 2,00 | R\$ 8.800,00 |
| 15 | Extrato de tomate, simples, concentrado com n mínimo 1 % de carboidrato e 5% de sódio por porção. O produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso, embalagem | QUERO | PCT | 3437 | R\$ 3,90 | R\$ 13.404,3 0 |

| | com peso de 190g. o produto deverá ter validade mínima de 08 meses. | | | | | |
|----|---|---------------|-----|-------|--------------|----------------------|
| 16 | Feijão tipo 1, de primeira qualidade, constituído de no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros, na cor e cheiro característico, variedades correspondentes de tamanhos formatos naturais e maduro. Limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteínas, 1,6g de lipídios, 60,8g de carboidratos, embalagem de 1 kg. Validade mínima de 03 meses ao contar com a data de entrega. | DONA DÉ | KG | 11000 | R\$ 5,75 | R\$ 63.250,0 0 |
| 17 | Filé de frango, congelado de boa qualidade, com odor e sabor característico do produto, em embalagem, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registo no Ministério da Agricultura (SIM, SIP, SIF), data de fabricação e validade. | FRIATO | KG | 5362 | R\$ 16,85 | R\$ 90.349,7 0 |
| 18 | Flocos de milho, de primeira qualidade. Embalagem de 500g, validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega. Reposição do produto no caso de alteração dele antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificadas. | DONA CLARA | PCT | 8250 | R\$ 3,30 | R\$ 27.225,0 0 |

| 19 | Frango inteiro congelado de boa qualidade, com odor e sabor característico do pro- duto, em embalagem, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registo no Ministério da Agricultura (SIM, SIP, SIF), data de fabricação e validade. | FRIATO | KG | 6393 | R\$ 7,90 | R\$ 50.504,7 0 | 25 | fabricante, data de fabricação, e validade exposta. Produto deverá ter registro no ministério da saúde. Validade mínima de 03 meses com data da entrega. Pote de 500g. Óleo de soja refinado tipo 1, de 900ml que sofreu processo tecnológico adequada neutralização, clarificação, frigorificação ou | ABC | ML | 3575 | R\$ 6,90 | R\$ 24.667,5 0 |
|----|---|-------------------|----------|-------|--------------|----------------------|----|--|---------|----|------|-------------|----------------------|
| 20 | integral, derivado da vaca. Com a impressão do nome do fabricante, re- gistro no ministério da agricultura e validade inferior a 9 meses, contados da data de recebimento. embalagem apropriada e hermeticamente fechada, Pa- cote de 200g. | PIRACAN - JUBA | PCT | 15000 | R\$ 5,80 | R\$ 87.000,0 0 | 26 | não desodorização. Polpa de fruta 100% natural, (GOIABA, CAJU, ACEROLA), acondicionado em em- balagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apre- sentar na embalagem a composição nutricionais | SUFRUTS | KG | 7218 | R\$ 10,55 | R\$ 76.149,9 0 |
| 21 | Leite em pó desnatado, derivado da vaca, baixo teor de gordura, sem açúcar, obedecendo a legislação vigente, contendo procedência e validade, em embalagem | PIRACAN - JUBA | PCT | 175 | R\$ 6,52 | R\$ 1.141,00 | | básica, de boa qualidade, concentrada em embalagem de 1Kg, com prazo de validade e S.I.M. Sal refinado iodado, com granulação, uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de | | | | | |
| 23 | apropriada e hermeticamente fechada, Pacote de 200g. Mingau de tapioca com coco, industrializado pré-preparado com leite. Resistente com no mínimo 03 meses de validade a partir da data de entrega. Pacote de 1kg. | PRONUT RE | KG | 3025 | R\$ 13,36 | R\$ 40.414,0 0 | 27 | cloreto de sódio e com dosagens de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de iodo por quilo, de acordo com a Legislação Federal e específica, emba- lagem de 1kg. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. | LEBRE | KG | 2200 | R\$ 2,11 | R\$ 4.642,00 |
| 24 | Margarina vegetal com sal, com no mínimo de 60% de lipídios, com identificação do produto e do | PRIMOR | POT E | 1375 | R\$ 5,94 | R\$ 8.167,50 | 28 | Suco concentrado, tendo necessariamente os ingredientes água potável, com polpa | JANDAIA | ML | 7425 | R\$ 4,19 | R\$ 31.110,7 5 |

SEXTA-FEIRA • 20 DE SETEMBRO DE 2024 • ICATU - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - INSTITUÍDO PELA LEI Nº 406/2021

| concentrada de frutas (caju, acerola, goiaba e uva) em embalagem de 500ml. Validade mínima de 3 meses com a data da entrega. | | | | | |
|--|-----------------------|--|--|--|--|
| | R\$ 918.734, 17 | | | | |

VALOR TOTAL R\$ 918.734,17 (NOVECENTOS E DEZOITO MIL E SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis de interesse de diversas secretarias municipais, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações do Termo de Referência/Projeto Básico.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS</u> PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.
- 2.1.1. O(s) órgão(s) participante(s): Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de precos.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.
- 4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Sofrer sanção prevista na Lei 14.133/21.
- 5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.2.1. Por razões de interesse público;
- 5.2.2. A pedido do fornecedor.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto na Lei 14.133/21.
- 6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e seus anexos.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO</u>

10.1. Os produtos/serviços serão recebidos na forma do edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e seus anexos.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO</u>

- 12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS</u>

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do edital e seus apexos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência/Projeto Básico
- 14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência/Projeto Básico e a proposta da empresa.
- 14.3. Nos casos omissos ou expressos que tiveram em divergência com a regulamentação, aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/21.
- 14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Icatu MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Icatu MA, 19 de setembro de 2024. JAYZON TORRES CHAVES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO/ENTE DARLAN CHAVES NUNES FILHO DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA REPRESENTANTE DA EMPRESA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.2024.704.2024

PREGÃO - ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP $N^{\rm o}$ 016/2024

PROCESSO Nº 704/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 19 dias do mês de setembro de 2024, a Prefeitura Municipal de Icatu-MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.296.298/0001-42, com sede à Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu — MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal de Administração, Sr.ª Jayzon Torres Chaves, RG nº 1675983 — SSP/MA, CPF n.º 754.297.803-91, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 14133/21 e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão - Eletrônico para Registro de Preços** Nº 016/2024, conforme Ata realizada em 29/07/2024 e homologada pelo **Ordenador de Despesas**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência/Projeto Básico, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela **COMERCIAL PRASERES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 41.193.094/0001-40, localizado à Rua Irineu Santos, 167, Centro, CEP 65.180-000, Humberto de Campos - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Railson Costa Praseres, inscrito no RG nº 19563094-7 e CPF nº 807.669.433-72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

| ITE M | ESPECIFICAÇ ÃO | MARCA/ FAB | UN D. | QUAN T. | VALO R UNIT. | VALOR TOTAL |
|----------|--|---------------|----------|------------|--------------------|-----------------------|
| 1 | Achocolatado em pó instantâneo, embalagem de 400g enriquecido em vitaminas. Não conter glúten. Aparência homogênea, sabor e cheiro próprio. Validade mínima de 03 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto, no caso de alterações dele antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. | MARATÁ | KG | 1.593 | R\$ 11,90 | R\$ 18.956,7 0 |
| 9 | Carne bovina de primeira, limpa, sem osso, magro congelado ou resfriado, com cor sabor e odor característico do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagem transparente e vácuo ou bem lacrado, cm denominação de nome do fabricante endereço registrado no ministério da agricultura, data de fabricação e validade. | FRIBAL | KG | 4.125 | R\$ 32,33 | R\$ 133.361, 25 |
| 22 | Macarrão tipo espaguete, seca com ovos: fabricada a partir de matéria prima selecionada, sã, limpa de boa qualidade: enriquecido com ferro e ácido fólico, | PURISSI MA | PCT · | 9.750 | R\$ 5,65 | R\$ 55.087,5 0 |

| | embalagem resistente. Pacote de 500g. Validade mínima de 12 meses. | | | | | | | | | |
|----|---|--------------|----|-------|-------------|----------------------|--|--|--|--|
| 29 | Vinagre branco, de 500ml fermentado de vinho com acidez mínima de 4%, não conter glúten. Ingrediente: fermentado acético de álcool, água e conservantes. | FIGUEIR A | ML | 2.475 | R\$ 4,06 | R\$ 10.048,5 0 | | | | |
| | valor total r\$: | | | | | | | | | |

VALOR TOTAL R\$ 217.453,95 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis de interesse de diversas secretarias municipais, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações do Termo de Referência/Projeto Básico.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES</u>

- 2.1. O órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.
- 2.1.1. O(s) órgão(s) participante(s): Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

SEXTA-FEIRA • 20 DE SETEMBRO DE 2024 • ICATU - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - INSTITUÍDO PELA LEI Nº 406/2021

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder

- à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.
- 4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Sofrer sanção prevista na Lei 14.133/21.
- 5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.2.1. Por razões de interesse público;
- 5.2.2. A pedido do fornecedor.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto na Lei 14.133/21.
- 6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

<u>CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO</u> CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e seus anexos.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO</u>

10.1. Os produtos/serviços serão recebidos na forma do edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência/Projeto Básico
- 14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência/Projeto Básico e a proposta da empresa.
- 14.3. Nos casos omissos ou expressos que tiveram em divergência com a regulamentação, aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/21.
- 14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Icatu MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Icatu MA, 19 de setembro de 2024. JAYZON TORRES CHAVES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO/ENTE RAILSON COSTA PRASERES COMERCIAL PRASERES LTDA REPRESENTANTE DA EMPRESA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2024.753.2024

PREGÃO - ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 017/2024

PROCESSO Nº 753/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 19 dias do mês de setembro de 2024, a Prefeitura Municipal de Icatu-MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.296.298/0001-42, com sede à Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu – MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal de Administração, Sr.ª Jayzon Torres Chaves, RG nº 1675983 – SSP/MA, CPF n.º 754.297.803-91, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 14133/21 e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão - Eletrônico** para **Registro de Preços** N^o 017/2024, conforme Ata realizada em 13/08/2024 e homologada pelo **Ordenador de Despesas**;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência/Projeto Básico, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa COMERCIAL PRASERES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 41.193.094/0001-40, localizado à Rua Irineu Santos, 167, Centro, CEP 65.180-000, Humberto de Campos - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Railson Costa Praseres, inscrito no RG nº 19563094-7 e CPF nº 807.669.433-72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

| ITE M | ESPECIFICAÇ ÃO | UND. | QUAN T. | MARC A | VALOR UNITÁRI O | VALOR TOTAL |
|----------|--|-----------|------------|-------------|-----------------------|-----------------------|
| 1 | Água Mineral sem gás, de primeira qualidade e procedência e validade | UND | 21.000 | MAR DOCE | R\$ 10,00 | R\$ 210.000, 00 |
| | impressa no rotulo do produto, embalado em garrafões de policarbonato | | | | | |
| | transparente c/20 litros, lacrados, validade mínima de 12 (doze) meses. Obs.: A | | | | | |
| | presente aquisição trata- se da troca de vasilhames vazios por | | | | | |
| | vasilhames com água mineral para consumo. | | | | | |
| 2 | Água mineral sem gás, de primeira qualidade e procedência, | CAIX A | 1.125 | MAR DOCE | R\$ 21,60 | R\$ 24.300,0 0 |
| | acondicionada em garrafa pet, tampa c/rosca e lacre, contendo 500 ml, com | | | | | |
| | validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da | | | | | |
| | entrega, acondicionada em pacote com 12 unidades. | | | | | |

| 3 | Água Mineral sem gás, de primeira qualidade e procedência, validade impressa no rotulo do | CAIX A | 1.125 | MAR DOCE | R\$ 40,70 | R\$ 45.787,5 0 |
|-------------|--|-----------|-------|-------------|-----------|-----------------------|
| | produto, em garrafas de 1,5 litros. Caixa com 06 unidades, | | | | | |
| | Validade mínima de 12 (doze) meses. | | | | | |
| 4 | Água mineral sem gás, de primeira | CAIX | 1.125 | MAR | R\$ 25,60 | R\$ 28.800,0 |
| | qualidade e procedência, acondicionada | A | | DOCE | | 0 |
| | em copo de polietileno, | | | | | |
| | lacrado c/tampa aluminizada, contendo 200 | | | | | |
| | ml, com validade mínima | | | | | |
| | de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, | | | | | |
| | acondicionada em caixa com 48 unidades. | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 308.887, 50 |

VALOR TOTAL R\$ 308.887,50 (TREZENTOS E OITO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é a formação de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu MA, conforme especificações do Termo de Referência/Projeto Básico.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES</u>

- 2.1. O órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.
- 2.1.1. O(s) órgão(s) participante(s): Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não

- poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade,

SEXTA-FEIRA • 20 DE SETEMBRO DE 2024 • ICATU - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - INSTITUÍDO PELA LEI Nº 406/2021

devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

- 4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.
- 4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Sofrer sanção prevista na Lei 14.133/21.
- 5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.2.1. Por razões de interesse público;
- 5.2.2. A pedido do fornecedor.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto na Lei 14.133/21.
- 6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

- 6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma

<u>CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO</u>

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e seus anexos.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO</u>

10.1. Os produtos/serviços serão recebidos na forma do edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência/Projeto Básico
- 14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência/Projeto Básico e a proposta da empresa.
- 14.3. Nos casos omissos ou expressos que tiveram em divergência com a regulamentação, aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/21.
- 14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Icatu MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icatu - MA, 19 de setembro de 2024. JAYZON TORRES CHAVES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO/ENTE RAILSON COSTA PRASERES COMERCIAL PRASERES LTDA REPRESENTANTE DA EMPRESA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024.

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o Regime de empreitada por preço global, objetivando a contração de empresa especializada na Implantação de sistemas de abastecimento de água em comunidades rurais do Município de Icatu - MA, CV Nº 8.306.00/2021, SICONV Nº 917749, Convênio Nº 946583/2023, Nº Processo: 21000074184202319. ABERTURA: 29 de outubro de 2024, às plataforma: 08h00min através da (oito horas), https://www.licitaicatu.com.br. Demais informações no e-mail cplicatulicitacao@gmail.com e Portal da Transparência. Icatu/MA, 19 de setembro de 2024. Nilton Mendes da Silva Presidente da CPL.

> SEÇÃO II PODER LEGISLATIVO

Estado do Maranhão Município de Icatu

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n°, Centro, Icatu – MA – 65.170-00 gabinete@icatu.ma.gov.br

Walace Azevedo Mendes Prefeito

Weslley Santos da Silva Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943